

Lei n° 802/99

Concede reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais e das outras providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica concedido reajuste das remunerações dos servidores públicos municipais ativos e inativos em 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento).

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1° de maio de 1999.

Inconfidentes, 31 de maio de 1999.



DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL

DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL